



**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023, de 13 de abril de 2023.**

Dispõe sobre os projetos selecionados pelas Comissões e deliberados pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre – Alagoas para execução durante o ano de 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO ALEGRE - ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 88 da Lei 8.069/1990, ECA, Lei Municipal nº. 757 de 01 de abril de 2015, bem como o regimento interno deste conselho; em deliberação por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária ordinária de doze de abril de 2023, devidamente registrada em Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR**, por unanimidade do pleno, os projetos infra relacionados, observando os critérios descritos, conforme Edital 002\2023 e Resolução 004\2023 publicados:

**Art. 2º -** As propostas das Organizações Não Governamentais - ONGs deverão contemplar de forma exclusiva, a Promoção, Defesa e Garantia de Direitos como: ações especiais de prevenção ao trabalho infantil e uso de drogas; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como foco ações voltadas para crianças e adolescentes, envolvendo suas respectivas famílias.

**Problema Central:** Processo excludente, invisibilidade. Desestrutura psicossocial de crianças e adolescentes.

**Objetivo de Impacto:** Desenvolvimento psicossocial positivo de crianças e adolescentes.

**Art. 3º -** Os projetos deverão promover:

- a) Condições de crescimento e desenvolvimento, amparo e fortalecimento da pessoa em formação, caminhos alternativos através da música, cursos/oficinas de geração de renda;
- b) O desenvolvimento de atividades alternativas e integradas de carácter lúdico, artístico e intelectual.
- c) Condições de crescimento e desenvolvimento, amparo e fortalecimento da pessoa em formação, através de oficinas de geração de renda;
- d) O desenvolvimento de atividades alternativas e integradas de carácter lúdico, artístico e desportivo.

**Art. 4º - Os Projetos e Organizações Não Governamentais selecionados são:**  
**Projeto Criando Laços** – no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) do Instituto Céu Aberto;  
**Projeto Espaço Musical** – no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Associação Musical Amigos de Campo Alegre;

**Art. 5º -** Constitui objeto da Resolução 004\2023, o financiamento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores de **promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente com deficiências**, propostos por órgãos governamentais.

**Art. 6º - O projeto governamental** apresentado deverá atender crianças e/ou adolescentes do município de Campo Alegre AL; estar em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei Municipal 757/2015, com a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e suas alterações.

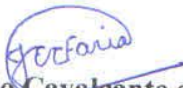
**Art. 7º - O Projeto e Organização Governamental selecionada é:**  
“A arte de incluir” dos Espaços Crer e Ser da Secretaria Municipal de Educação SEMED no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**Art. 8º -**Os respectivos projetos, serão executados de abril a dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Campo Alegre - Alagoas, 13 de abril de 2023.

  
**José Ednaldo Cavalcante de Farias**  
Presidente do CMDCA